



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.08.0564.001.00007-301

Reclamante: Francisco Gleriston Viana de Oliveira, **CPF:** 012.171.343-10, **Endereço:** Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Nº 7443, **Bairro:** Cidade Nova, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.930-000, **Telefone:** (85) 98809-3875. **E-mail:** gleriston1@hotmail.com

Reclamada: Banco Bradesco, **CNPJ:** 60.746.948/0001-12, **Endereço:** Núcleo Cidade de Deus, s/n **Bairro:** Vila Yara, **Cidade:** Osasco – SP, **CEP:** 06029-900. **Telefone Institucional:** 11-3792-0257. **E-mail:** ouvidoria.bra@bradesco.com.br
Preposto: Jessé Monteiro de Andrade, **CPF:** 056.281.943-60. **E-mail:** jesse.andrade@bradesco.com.br

Aos 08 de setembro de 2025 às 09h45, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADORA Tayná Moreira Ribeiro.

Aberta a audiência, informo que o consumidor não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra ao preposto do fornecedor, este reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e solicita o arquivamento do presente processo administrativo diante da ausência injustificada da parte autora.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 48h úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte o consumidor, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h45 e o segundo às 09h55.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 08 de setembro de 2025.


Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

Francisco Gleriston Viana de Oliveira (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Jessé Monteiro de Andrade (Preposto)
Banco Bradesco (Reclamada)

